



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º 07/2025/DEB/DIAPE

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: **Apoio Financeiro aos Agrupamentos de Escolas para Aquisição de Material de Desgaste referente ao ano letivo 2024/2025**

O funcionamento das escolas do 1.º ciclo do ensino básico, pela natureza da população que serve e pela especificidade do serviço educativo que presta, conduz a um desgaste dos materiais e recursos utilizados que não se compadece com apoios pontuais e esporádicos.

O Município de Setúbal visando a dignificação e a promoção do trabalho do trabalho educativo e pretendendo pugnar pela elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem, apoia financeiramente, os agrupamentos de escolas do concelho, para aquisição de material de desgaste.

Considerando ainda as medidas de apoio para a mitigação dos efeitos da crise económica e social para o ano de 2025, o apoio financeiro duplica o valor atribuído, de acordo com o quadro seguinte:

Agrupamentos de Escolas	N.º de alunos	Valores
Azeitão	623	6 853,00 €
Barbosa du Bocage	951	10 461,00 €
Sebastião da Gama	753	8 283,00 €
Lima de Freitas	350	3 850,00 €
Luísa Todi	1084	11 924,00 €
Ordem de Sant'iago	988	10 868,00 €
TOTAL	4749	52 239,00 €

Face ao atrás enunciado, propõe-se:

- Que seja aprovado o apoio financeiro a transferir para os agrupamentos de escola do Concelho, no valor de 52.239,00 € (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e nove euros) para aquisição de material de desgaste, para todos os alunos a frequentar o

1.º ciclo do ensino básico no ano letivo 2024/2025, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- A verba tem cabimento na classificação orçamental 04050108 do plano 2002 A 8;
- Que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA